

DECRETO Nº 21.086 DE 09 DE MAIO DE 2005.

EMENTA:Dispõe sobre a 2ª Conferência Municipal das Cidades

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições constantes no art. 54, IV, combinado com o art. 65, III da Lei Orgânica do Recife,

CONSIDERANDO a resolução nº 24 de 09 de dezembro de 2004 do Ministério das Cidades, capítulo VII, seção II, o qual dispõe sobre as Conferências Municipais e Regionais das Cidades;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de revisão da lei que institui o Plano Diretor a cada dez anos, pelo menos, consoante disposição expressa do art. 40, §3º, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 104, § 4º, da Lei Orgânica do Recife no sentido de que o Plano Diretor seja revisto a cada cinco anos,

CONSIDERANDO que o Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU delegou à Conferência do Plano Diretor a sua competência, conforme determinação contida nos art. 106 e 113, da Lei Orgânica do Recife,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal das Cidades - Reforma Urbana: Cidade para Todos, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de julho de 2005, com o objetivo de:

I - deliberar sobre as propostas de políticas e diretrizes para a revisão do Plano Diretor Participativo do Recife, a partir da identificação dos problemas e potencialidades da cidade;

II - deliberar sobre a proposta de modelo de gestão democrática das políticas urbanas do Recife, especialmente sobre as seguintes temáticas:

- a) participação e controle social;
- b) questão federativa;
- c) política urbana regional e Regiões Metropolitanas;
- d) financiamento das políticas urbanas nos âmbitos federal, estadual e municipal;

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal das Cidades será realizada a nível municipal contemplando o temário nacional e a revisão do Plano Diretor do Recife;

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito do Recife e, na sua ausência ou impedimento eventual, por seu representante delegado exclusivamente para esse fim.

Art. 4º Os participantes da 2ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em quatro categorias:

I - delegados;

II- delegados natos;

III - convidados;

IV - observadores.

§1º Os delegados natos referidos no inciso II são os membros do Conselho de Desenvolvimento Urbano- CDU.

§2º Os delegados referidos nos incisos I e II terão direito a voz e voto durante toda a Conferência Municipal das Cidades.

§3º Os convidados e observadores não poderão votar e apenas terão direito à voz no âmbito dos grupos de trabalho.

§4º A participação dos delegados na Conferência Municipal das Cidades deverá obedecer aos percentuais estabelecidos no quadro anexo a este Decreto.

Art. 5º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 2ª Conferência Municipal das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e uma Comissão Executiva.

Art. 6º A Comissão Preparatória compete, organizar, e promover a realização da Conferência e organizar as atividades de revisão do Plano Diretor do Recife, devendo obedecer à seguinte composição:

I - 03 representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, sendo 01 da DIRBAM, 01 da DIRMAM, e 01 da CODECIR;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

III - 01 representante da Secretaria Municipal do Governo;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;

V - 01 representante da Secretaria Municipal do Orçamento Participativo e Gestão Cidadã;

VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

VII - 01 representante da Câmara de Vereadores do Recife;

VIII - 01 representante do SINDUSCON-PE

IX - 01 representante do Instituto de Arquitetos do Brasil em Pernambuco - IAB/PE;

X - 01 representante da Câmara de Diretores Lojistas CDL-Recife;

XI - 03 representantes das Organizações Não Governamentais - ONGs;

XII - 02 representantes do Movimento Popular Urbano;

XIII - 01 representante da Universidade Federal de Pernambuco;

XIV - 01 representante do Conselho de Orçamento Participativo - COP;

XV - 01 representante da Empresa de Urbanização do Recife -URB;

XVI - 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE;

XVII - 01 representante da ADEMI-PE;

XVIII - 01 representante da Central Única dos Trabalhadores - CUT;

Parágrafo Único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades dependerá da presença de 30 (trinta) por cento de seus membros para a sua instalação e deliberação.

Art. 6º São atribuições da Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da Conferência do Plano Diretor do Recife, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - definir os nomes dos expositores conforme o temário específico de revisão do Plano Diretor;

III - avaliar e contribuir na formatação dos documentos técnicos, textos de apoio e minuta de proposta;

IV - designar facilitadores e relatores técnicos para os Grupos de Trabalho;

V - mobilizar os parceiros e filiados de seus integrantes para, no âmbito de sua atuação, participarem da Conferência Municipal das Cidades;

VI - promover a divulgação adequada da Conferência Municipal das Cidades;

VII - alterar os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como definir o local de realização da Conferência Municipal das Cidades.

Art. 7º A Comissão Executiva compete implementar, coordenar, supervisionar e sistematizar o material produzido na 2ª Conferência Municipal das Cidades;

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

SEGMENTO	QUANTIDADE	%
PODER PÚBLICO:		
Municipal	60	10,52%
Estadual	20	3,51%
Federal	20	3,51%
Universidades / conselhos de classe	36	6,32%
DELEGADOS NATOS -Membros componentes do CDU	28	
SOCIEDADE CIVIL:		
Movimentos Sociais e Populares	282	49,48%
Sindicatos de Trabalhadores	32	5,62%
Empresários	60	10,52%
ONGs	60	10,52%
TOTAL	598	100 %

Recife, 09 de Maio de 2005.

João Paulo de Lima e Silva
Prefeito do Recife

Bruno Ariosto Luna de Holanda
Secretário de Assuntos Jurídicos

João da Costa Bezerra Filho
Secretário de Planejamento, Urbanístico e Meio Ambiente